



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2022

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 689/2022  
Data: 27/04/2022 - Horário: 11:50  
Legislativo

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.248.148/0001-26, com sede e foro na Rua 15 de novembro, 970, São Cristóvão, Palmeira dos Índios - Alagoas, Centro, CEP: 57.601-090, nesta capital, fundada em 12 de maio de 2004.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, MACEIÓ EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

**CABO BEBETO**  
Deputado Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO**

**JUSTIFICATIVA**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE é uma Instituição Filantrópica que tem por finalidade a promoção de campanhas de doação de medicamentos e a manutenção de um estoque permanente destes, para as pessoas de baixa renda e necessitados que não tenham condições de adquirir seus medicamentos, além de promover a saúde de forma gratuita, incluindo a prevenção de HIV/AIDS e consumo de drogas, assim como prestar a assistência social a minorias e excluídos por meio de desenvolvimento econômico e combate à pobreza.

Pelas razões acima expostas, peço aos meus pares que aprovem a concessão do título de utilidade pública à entidade indicada.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, MACEIÓ EM  
\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

**CABO BEBETO**  
Deputado Estadual



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE

Rua 15 de Novembro, 970 - São Cristóvão - Palmeira dos Índios - AL  
CEP 57601-090 - CNPJ 06.248.148.0001-26 - Fone (82) 3421-2775  
ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI 1.754 de 30/10/2007  
abav.vida@yahoo.com.br



### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS E DURAÇÃO

**Art. 1º**- A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE, também designada Amigos da Comunidade, fundada em 12 de maio de 2004, é uma Associação Civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial e promocional, sem cunho político ou partidário, com sede na Rua Quinze de Novembro, 970, bairro São Cristóvão, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas e foro na cidade do mesmo nome.

**Art. 2º** - A Entidade tem por finalidade:

- I - Venda de medicamentos pelo menor preço possível (preço de custo), tornando mais fácil o acesso da população aos medicamentos;
- II - Promover campanhas de doação de medicamentos e manter um estoque permanente destes para as pessoas de baixa renda e necessitados que não tenham condições de adquirir seus medicamentos;
- III - Propiciar aos consumidores entendimento sobre as diferentes classes de medicamentos disponíveis no mercado para melhor escolha na aquisição dos mesmos;
- IV - Promoção Gratuita da Saúde incluindo a prevenção de HIV/AIDS e consumo de drogas;
- V - Promoção de Assistência Social as minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate a pobreza;

**Parágrafo único** - A Entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a Entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo Único**- A Entidade utilizará todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades e obtenção de recursos, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio da venda direta de medicamentos e pela execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Antônio Teodoro dos Santos  
Presidente  
CPF 543.333.774-72

Gracielly  
17.11.14



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE

Rua 15 de Novembro, 970 - São Cristóvão - Palmeira dos Índios - AL  
CEP 57601-090 - CNPJ 06.248.148.0001-26 - Fone (82) 3421.2775  
ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI 1.754 de 30/10/2007  
abav.vida@yahoo.com.br



**Parágrafo Único-** A Entidade utilizará todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades e obtenção de recursos, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio da venda direta de medicamentos e pela execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 4º-** A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

**Art. 5º-** A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, no território nacional, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Parágrafo único** - Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

## CAPITULO II DOS SÓCIOS

**Art. 6º** - A Entidade é constituída por número ilimitado de associados, todos pertencentes a uma única categoria.

**Art. 7º** - São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I - participar das atividades da associação;
- II - tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto;
- III - votar e ser votado para os cargos da Administração.

**Art. 8º**- São deveres dos sócios:

- I - respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;
- III - zelar pelo nome da associação;
- IV - participar das Assembleias Gerais.

**Art. 9º** - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Antônio Teodoro da Silva  
Presidente  
CPF: 143.220.774-72

Antônio Teodoro da Silva  
Presidente



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE

Rua 15 de Novembro - 970 - São Cristóvão - Palmeira dos Índios - Al  
CEP 57601-090 - CNPJ 06.248.148/0001-26 - Fone (82) 3421-2775  
ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI 1.754 de 30/10/2007  
abav.vida@yahoo.com.br



### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 10** - A Entidade será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal

**Parágrafo único** - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

**Art. 11**- A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 12**- Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

**Art. 13**- A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;
- III - aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;
- IV - referendar a admissão de novos associados.

**Art. 14** - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I - reforma do estatuto;
- II - eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;
- III - destituição de administradores;
- IV - exclusão de associados.

**Art. 15** - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Antônio Teodoro  
Presidente  
CPF: 543.363.774-72

Antônio Teodoro  
CPF: 543.363.774-72



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE

Rua 15 de Novembro, 970 – São Cristóvão – Palmeira dos Índios – AL  
CEP 57601-090 – CNPJ 06.248.148/0001-26 – Fone (82) 3431.2775  
ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI 1.754 de 30/10/2007  
abav.vida@yanoo.com.br



**Parágrafo único** - A Assembléia instalar-se-a em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorrida trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

**Art. 16-** A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 17-** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**§1º** - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

**§2º** - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

**Art. 18-** Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração, em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;

**Art. 19** - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

**Art. 20** - Compete ao Presidente:

- I - representar a entidade judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

**Art. 21** - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Associação Beneficente Amigos da Comunidade  
Rua 15 de Novembro, 970 - São Cristóvão - AL  
CEP: 57601-090 - Fone: (82) 3431-2775

Associação Beneficente Amigos da Comunidade  
Rua 15 de Novembro, 970 - São Cristóvão - AL  
CEP: 57601-090 - Fone: (82) 3431-2775



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE

Rua 15 de Novembro, 470 – São Cristóvão – Palmeira dos Índios – Al  
CEP 57601-090 – CNPJ 06.248.148/0001-26 – Fone: (82) 3421.2775  
ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI 1.754 de 30/10/2007  
abav.vida@yahoo.com.br



**Art. 22** - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 23** - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

**Art. 24** - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à resouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Art. 25** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 26** - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 27** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Autógrafa: [Assinatura]  
CPF: 643.263.774-72

[Assinatura]  
CPF: 643.263.774-72



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE

Rua 15 de Novembro - 970 - São Cristóvão - Palmeira dos Índios - Al  
CEP 57601-090 - CNPJ 06.248.148/0001-26 - Fone (82) 3421-2775  
ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI 1.751 de 30/10/2007  
apav.vida@yahoo.com.br



**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 24º** - A Diretoria será eleita com base nos seguintes critérios:

**I.**-Associado pertencente ao quadro social há, no mínimo, 2 (dois) anos, excetuada a primeira composição da Diretoria;

**II.**-Pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;

**III.**-Eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, inciso I.

### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

**Art. 28** - O patrimônio da Entidade será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, bem como de direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação

**Art. 29** - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 30** - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

### CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 31-** A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

**I** - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**II** - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

  
Associação Beneficente Amigos da Comunidade  
Orgão de Utilidade Pública

  
08/03/01  
9.444



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE

Rua 15 de Novembro - 970 - São Cristóvão - Palmeira dos Índios - AL  
CEP 57601-090 - CNPJ 06.248.148.0001-26 - Fone (82) 3421.2775  
ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI 1.754 de 20/10/2007  
abav.viaa@yanoo.com.br

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32** - A Entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

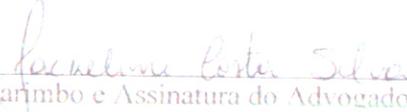
**Art. 33** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 34** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Palmeira dos Índios/AL, 09 de Maio de 2014

  
Antônio Senorino dos Santos  
Presidente  
CPF: 643.268.774-72

Carimbo e Assinatura do Presidente

  
Jacqueline Costa Silva  
Carimbo e Assinatura do Advogado  
OPB/AL 9.2144

Tribunal do Juiz Fernando de Barros - Serviço Notarial e Registro - Registro de Imóveis  
Rua Doutor de Castro, 46 - Centro - CEP 57601-000 - Palmeira dos Índios - AL - Fone/Fax: (82) 3421.2775 - e-mail: 2014@abav.viaa.com.br

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
*Melão Catim 53 Reno*  
AVERBAÇÃO PROTOCOLADA SOB O N° 13647  
AVERBADA AO REGISTRO 13388 DE 14/01/2014  
Palmeira dos Índios/AL, 19 de maio de 2014  
Válida somente com o selo de autenticidade e fiscalização.  
Emolumentos R\$ 21,79 - Maria da Guiza Queiroz de Barros

Melão Catim Soares da Silva Neto  
Escritor



VALIDO SOMENTE COM  
SELLO DE AUTENTICIDADE





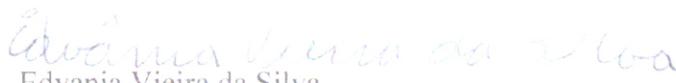
Previsto pela Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/1993, e criado pela Lei Municipal n.º 1.613/2003 de 13/08/2003 Atualizada pela LEI Nº 2.326/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 “Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Palmeira dos Índios/AL e da outras providências”

**Ao responsável legal pela (o): Associação Beneficente Amigos da Comunidade.**  
**CNPJ:06.248.148.0001-26.**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições vem através deste informar a Entidade supracitada que a mesma encontra-se inscrita neste conselho com o número de inscrição 82.

A presente inscrição é por tempo determinado.

Palmeira dos Índios – Alagoas 04 de abril de 2022.

  
Edvania Vieira da Silva  
Presidente do CMAS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.248.148/0001-26 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/05/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMIGOS DA COMUNIDADE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direltos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 970	COMPLEMENTO *****
CEP 57.601-090	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO abav.vida@yahoo.com.br	
TELEFONE (82) 3421-2775/ (82) 9662-8361		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2020 às 17:46:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,** Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 <b>Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ</b> Secretaria Especial da Receita Estadual Superintendência Especial da Receita Estadual Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional			
NUMERO CACEAL <b>244.08471-8</b> CNPJ/CPF <b>06.248.148/0001-26</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		INICIO DE ATIVIDADE <b>06/06/2014</b> OPTANTE PELO SIMPLES ? <b>NÃO</b>
RAZÃO SOCIAL <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE</b>			
NOME DE FANTASIA <b>AMIGOS DA COMUNIDADE</b>			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA <b>9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (PRINCIPAL)</b> <b>4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> <b>9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA <b>115 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R QUINZE DE NOVEMBRO</b>	NUMERO <b>970</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>57601-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICIPIO <b>PALMEIRA DOS INDIOS</b>	UF <b>AL</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/2/2022</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>abav.vida@yahoo.com.br</b>			

Data de Emissão: **Terça, 22 de Fevereiro de 2022, às 14:52:42** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2022 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.754/2007

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Amigos da Comunidade, do bairro Vila Maria e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, de conformidade o § 2º do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Amigos da Comunidade Vila Maria

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 30 de outubro de 2007

DENISVAL BASÍLIO SILVA  
Presidente

Jorge Luiz de Barros  
Secretário Administrativo

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE</p>	<b>CERTIFICADO DE REGISTRO SANITÁRIO</b>		<p>Nº DE ORDEM ASS 016/2022</p>
<p>RAZÃO SOCIAL:</p>	<p>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE</p>		<p>Nº DA INSC. ESTADUAL: 244.08471-8</p>
<p>NOME DE FANTASIA:</p>	<p>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE</p>		<p>Nº DO C.N.P.J: 06.248.148/0001-26</p>
<p>ENDEREÇO:</p>	<p>RUA QUINZE DE NOVENBRO, 970, VILA MARIA/PALMEIRA DOS ÍNDIOS</p>		
<p>RAMO:</p>	<p>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, NÃO AUTORIZADA A COMERCIALIZAR</p>		
<p>RESPONSABILIDADE TÉCNICA:</p>	<p>MARCIA MAYRA RAMOS DE AZEVEDO CRF-AL 1992</p>		
<p><b>CERTIFICADO FORNECIDO CONFORME DISPOSITIVO DA LEI Nº 1402/97 DE 03/07/97 ARTIGO 60</b></p>			
<p>OBS: ESSE CERTIFICADO DEVERÁ SER RENOVADO A CADA ANO APÓS A DATA DA SUA EXPEDIÇÃO</p>	<p>DATA: 17 / 03 / 2022</p>	 ASSINATURA E CARIMBO DO EMITENTE	
<p>EXPEDIÇÃO EM 17 / 03 / 2022</p> <p>VÁLIDO ATÉ: 17 / 03 / 2023</p> <p>VISTO:</p>	<p>EXPEDIÇÃO EM 17 / 03 / 2022</p> <p>VÁLIDO ATÉ: 17 / 03 / 2023</p> <p>VISTO:</p>	<p>EXPEDIÇÃO EM / /</p> <p>VÁLIDO ATÉ: / /</p> <p>VISTO:</p>	<p>ASSINATURA E CARIMBO</p>
<p>ASSINATURA E CARIMBO</p>	<p>ASSINATURA E CARIMBO</p>	<p>ASSINATURA E CARIMBO</p>	<p>ASSINATURA E CARIMBO</p>
<p>1. ESSE DOCUMENTO DEVE SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL DO PÚBLICO.          2. O REGISTRO SANITÁRIO É VÁLIDO POR UM ANO, SALVO QUANDO REQUERIDO FORA DO PRAZO. PODE ENTRETANTO A QUALQUER TEMPO SER RECOLHIDO PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM CASO DE INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO VIGENTE          3. ESSE DOCUMENTO PODERÁ SER REAVALIADO ATÉ 03 (TRÊS) VEZES. PRESERVE-O</p>			

MPRIGRAF 34214731



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE**  
**CNPJ: 06.248.148/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

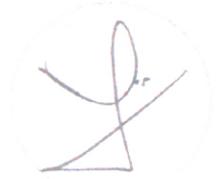
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:07:57 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **1F23.29B4.2807.9869**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE**

Rua 15 de Novembro, 970 – 1º andar – São Cristóvão – Palmeira dos Índios – AL  
CEP 57601-090 – CNPJ 06.248.148.0001-26 – Fone (82) 3421-2775  
ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI 1.754 de 30/10/2007



### **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA**

Aos 2 (dois) do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19:00 horas, na sede social da entidade, localizada na Rua Quinze de Novembro, 970, São Cristóvão, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária, convocada nos termos do Estatuto Social, para deliberar sobre a nova composição da Diretoria da Entidade. Aberta a sessão a Senhora Secretária fez saber aos membros da Assembleia Geral sobre a necessidade de uma nova eleição, tendo em vista a renúncia de alguns membros da Diretoria, para tratarem de assuntos particulares que impossibilitavam continuar a frente da instituição tendo em vista a indisponibilidade de tempo. Dando prosseguimento a Senhora Secretária solicitou aos membros presentes que fosse escolhidos e eleitos os novos diretores da instituição, para comandar a mesma, cujo mandato se estende até 02 de janeiro de 2026. Após breve debate a Assembleia Geral elegeu a seguinte Diretoria: **Antonio Tenório dos Santos** (Presidente), **José Augusto Ferreira de Mendonça** (Vice-Presidente), **Fernanda Holanda Florentino** (Secretária); **Alcilan Vieira Nogueira** 2º Secretário; **Diego da Silva Cavalcante** (Tesoureiro); **Lucineide Pereira Lima de Mendonça** (2º Tesoureiro) foram eleitos os seguintes membros para composição do Conselho Fiscal: **Douglas Alex de Oliveira** (1º Conselheiro); **Aniele Silva do Nascimento** (2º Conselheiro); **Kennedy Tenório de Mendonça** (3º Conselheiro); **Matheus Emanuel Ferreira de Assis** (Suplente); **Paulino Cavalcante Ferreira** (Suplente); (Suplente); **Fernanda Catende** (Suplente) e dando continuidade aos trabalhos foi dada a palavra ao novo presidente o qual agradeceu a confiança da Assembleia Geral em ter-lo mais uma vez a frente da instituição, se comprometendo a não medir esforços para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, sobretudo os usuários de medicamentos que não encontram os produtos na rede pública ou não dispõem de recursos para efetuar a compra da medicação prescrita, fato este que tem prejudicado o tratamento e contribuído para o agravamento do estado de saúde. Disse ainda o senhor presidente que o atendimento será feito exclusivamente as pessoas carentes da comunidade, que comprovadamente não possuam recursos para efetuar a compra, dando-se preferência as pessoas inscritas em algum programa do governo federal. Quanto às demais pessoas que porventura desejem obter os medicamentos fornecidos pela instituição e que não se enquadrem nos requisitos para obtenção de descontos especiais, os mesmos poderão fazer a aquisição dos mesmos, pagando os preços praticados no mercado, uma vez que a finalidade do programa é atender pessoas de baixo poder aquisitivo, uma vez não ser justo e nem razoável agir de outra forma, tendo em vista que os medicamentos acabam custando mais caro justamente

## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE

Rua 15 de Novembro, 970 – 1º andar – São Cristóvão – Palmeira dos Índios – AL  
CEP 57601-090 – CNPJ 06.248.148.0001-26 – Fone (82) 3421-2775  
ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI 1.754 de 30/10/2007



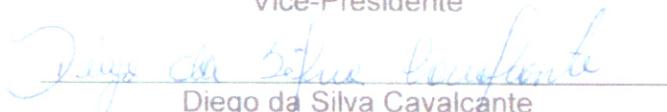
para as pessoas que possui pouco ou nenhum recurso. O senhor presidente deixou claro que os beneficiários deverão procurar a instituição, munidos de documentos de identificação e comprovante de residência, única forma de poder ingressar como beneficiário do programa. Disse o Senhor presidente que fará uma ampla divulgação sobre os benefícios do projeto para a comunidade, bem como sairá em busca de doações e parcerias com a iniciativa pública e privada, visando angariar recursos para que possa dispor do maior número possível de produtos, para que nenhum paciente deixe de ser atendido por falta dos mesmos. Disse ainda que sairá em busca de doações de produtos junto aos fabricantes, sobretudo os produtos com curto prazo de validade (6 meses), uma vez que tais produtos deixam de serem comercializados e acabam sendo incinerados. Por não haver mais nada a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu, por encerrada a presente sessão. Eu Fernanda Holanda Florentino lavrei à presente ata, a qual vai assinada por mim, pela Diretoria eleita e pelos demais membros presentes.

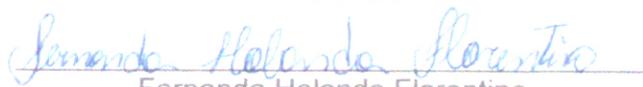
Palmeira dos Índios, 02 de Janeiro de 2022

### DIRETORIA:

  
Antonio Tenório dos Santos  
Presidente

  
José Augusto Ferreira de Mendonça  
Vice-Presidente

  
Diego da Silva Cavalcante  
Tesoureiro

  
Fernanda Holanda Florentino  
Secretaria

  
Lucineide Pereira Lima de Mendonça  
2º Tesoureiro

  
Alcilan Vieira Nogueira  
2º Secretario

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE**

Rua 15 de Novembro, 970 – 1º andar – São Cristóvão – Palmeira dos Índios – AL  
CEP 57601-090 – CNPJ 06.248.148.0001-26 – Fone (82) 3421-2775  
ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI 1.754 de 30/10/2007



**CONSELHO FISCAL**

Douglas Alex de Oliveira

Douglas Alex de Oliveira  
1º Conselheiro

Aniele Silva do Nascimento

Aniele Silva do Nascimento  
2º Conselheiro

Kennedy Tenório de Mendonça

Kennedy Tenório de Mendonça  
3º Conselheiro

Matheus Emanuel Ferreira de Assis

Matheus Emanuel Ferreira de Assis  
Suplente

Paulino Cavalcante Ferreira

Paulino Cavalcante Ferreira  
Suplente

Fernanda Catende

Fernanda Catende  
Suplente

**ASSEMBLÉIA GERAL**

Alcay de C. Wanyff

Marcelo Silva Martins

William Bujada Silva



João Carlos de Silva

Giuseppe F. de Almeida

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE**

Rua 15 de Novembro, 970 - 1º andar - São Cristóvão - Palmeira dos Índios - AL

CEP 57601-090 - CNPJ 06.248.148.0001-26 - Fone (82) 3421-2775

ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI 1.754 de 30/10/2007

José Lúcio da Rocha

duas vezes de São Fernando

Thiago Romão

Rafael de Sílvia

Romilson Vitorino dos Santos

Luiz Fernando Santos

Carla Juliana dos Santos

Geraldo Gomes dos Santos

Roberta Oliveira Gomes

Josefa Silva da Fonseca

Roberto Rufino

Rosilda Aquino

Douglas da Silveira

Alton Carlos Marques

Kenneth Tenório de Mendonça

Jose Augusto Farias de Mendonça

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA COMUNIDADE**

Rua 15 de Novembro, 970 – 1º andar – São Cristóvão – Palmeira dos Índios – AL  
CEP 57601-090 – CNPJ 06.248.148.0001-26 – Fone (82) 3421-2775  
ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI 1.754 de 30/10/2007

Ericilma Santos da Silva

Estefânia Soares de Lima

José Luiz Silva Barros

Marta da Silva Junior

JANEIRA CICERO

JEFFÉ MOISES

Cícero da Silva

Fernanda Antônia

Paulo Sérgio

Ruiciana Silva

Jessica Kelly Feteira dos Santos

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Franklin Mota Bittencourt**  
Tabelião



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Vermelho ACM359/1 - LB9G  
21/02/2022 15:14 Solicitante: \*\*\*3.148.0001-26  
Consulte: <https://selo.tjaj.jus.br>

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 17113. O que certifico e dou fe.  
Palmeira dos Índios - AL, 21/02/2022. Franklin Mota Bittencourt Tabelião



VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE